



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO COM ARRENDAMENTO Nº 33/07, CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A FERROVIA NORTE-SUL S.A. PARA A ADMINISTRAÇÃO E A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA NA FERROVIA NORTE-SUL-FNS, TENDO A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, A QUALIDADE DE PODER CONCEDENTE INTERVENIENTE.

**A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.** Subconcedente da Ferrovia Norte-Sul, empresa pública federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010, Concessionária do serviço público do trecho ferroviário situado entre Açailândia/MA a Palmas/TO, conforme a Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 02.858.670-9 - IFP, inscrito no CPF sob nº 408.486.207-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Empreendimentos, o Sr. ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA, brasileiro, casado, geógrafo, portador do RG nº 1.905.432 - SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 099.777.307-33, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada "**INFRA S.A.**";

e

a **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, Estarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, integrante da Administração Federal indireta, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. RAFAEL VITALE RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG nº 27.414.800-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto de 19 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2021, designado para exercer encargo de Diretor-Geral, doravante denominada "**Poder Concedente Interveniante**";

Nos termos do Processo Administrativo nº 50500.110485/2021-19, com fundamento legal no artigo 22, inciso I, artigo 24, inciso V e artigo 25, inciso II, todos da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, e em cumprimento ao item 9.1 do Acórdão nº 322/2019 - TCU - Plenário, celebram **UNILATERALMENTE** presente **QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO** nos termos das cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a declaração de nulidade do item 2.4 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Subconcessão com Arrendamento nº 33/07, em cumprimento à determinação constante do item 9.1 do Acórdão nº 322/2019, proferido pelo Tribunal de Contas da União.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE**

2.1. É declarado nulo de pleno direito o item 2.4 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Subconcessão com Arrendamento nº 33/07.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do art. 35, §4º, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

## **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificados e permanecem, na forma e teor originais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Subconcessão que não contraponham com o conteúdo deste instrumento.

E por estarem acordados, as Partes firmam este Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

*(assinado eletronicamente)*  
INFRA S.A.  
**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**

*(assinado eletronicamente)*  
INFRA S.A.  
**ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA**

Testemunhas:

*(assinado eletronicamente)*  
**ALESSANDRO BAUMGARTNER**  
SIAPE: 3336884

(assinado eletronicamente)  
**GILSON GONÇALVES DE MATOS**  
SIAPE: 1788065



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GONÇALVES DE MATOS, Gerente**, em 20/08/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BAUMGARTNER, Superintendente**, em 20/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 21/08/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19081327** e o código CRC **3AAB5B4F**.